

PROJETO DE LEI Nº- 0504 /00

**"INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR DO
ENSINO FUNDAMENTAL A DISCIPLINA
"DIREITOS BÁSICOS DO CIDADÃO", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída, no currículo escolar do Ensino Fundamental, a disciplina específica "Direitos Básicos do Cidadão."

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (SESSENTA) dias após a sua publicação, expedindo instruções sobre o conteúdo programático mínimo da disciplina "Direitos Básicos do Cidadão" para o nível fundamental da educação.

§ Único - O conteúdo programático mínimo abrangerá, principalmente:

- I – Direitos e Garantias Fundamentais;
- II – Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- III – Direitos Sociais;
- IV – Direitos Políticos;
- V – Direitos do Consumidor;
- VI – Direito a Proteção do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE MAIO DE 2000.**


ANTÔNIO DA SILVEIRA MACHADO NETO
Vereador

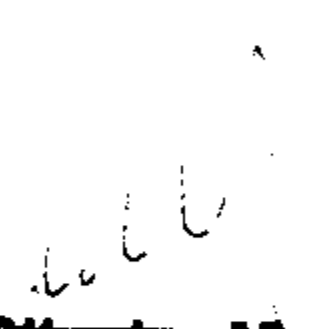
JUSTIFICATIVA

A ampla disseminação e o conhecimento adequado dos direitos básicos e elementares do cidadão devem merecer especial atenção de iniciativas que envolvam o Estado, a sociedade civil e as instituições educativas e, por isso, devem fazer parte do currículo escolar do nível fundamental de ensino.

Temas como "Direitos e Garantias Fundamentais"; "Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"; "Direitos Sociais"; "Direitos Políticos"; "Direitos do Consumidor" e "Direito a Proteção do Meio Ambiente" não podem ser um privilégio de apenas alguns cursos no Brasil, cujo caráter é facultativo.

Quanto ao mérito desta proposta, pretendemos, com a inclusão da referida disciplina no currículo escolar, contribuir para a maior difusão e a conscientização pública dos direitos fundamentais do cidadão e, assim, fomentar na sociedade o sentimento de CIDADANIA...

Data supra.


Antônio da Silveira Machado Neto
Vereador